



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitacões e Compras-SLC**

EDITAL

Nº do Processo: 262.00003594/2025-12

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Veículo tipo Caminhonete 4x4

PREGÃO ELETRÔNICO

93005/2025

CONTRATANTE (UASG)
(261101)

OBJETO

Registro de preços para Aquisições futuras de Veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up p, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca (Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/07/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E APRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93005/2025.**
(Processo Administrativo nº 262.00003594/2025-12)

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de licitações e compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para Aquisições futuras de Veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up p, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca (Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Tendo em vista as características do item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[ESP14\]](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo

5.1.4. Fabricante;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta [\[ESP19\]](#) licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo [ESP26] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7 . 1 . 6 . Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP30] .

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por

órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º

do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na

documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@fforestal.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% a 5% do

valor do Contrato.

- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a

alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14. 2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a

Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [\[ESP50\]](#) <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Rodrigo Levkovicz
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxxxx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../...**OU** da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de 20 (vinte) veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O fornecimento do objeto será [com entrega imediata] / [com entrega parcelada] / [contínuo[\[ESP54\]](#)]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

- 2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº](#)

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____ de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses

anteriores.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[\[ESP55\]](#) ;
- 9.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência;
- 9.1.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.5. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

OU

[segunda alternativa de redação para subdivisões do inciso "iv"]

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (XXX) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;
- i . O atraso superior a XX (XXX) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de% a ...% do valor do Contrato;
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato;
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do item 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor\[ESP57\]](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS- PROCESSO FF N.º 262xxxxxxxxxx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

SETOR DE CONTRATOS

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:

Cargo.

CPF.

Período de gestão:

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço comercial:

E-mail institucional:

Telefone: (

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N°:

DATA DE ASSINATURA:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

VALOR ATUALIZADO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

Nome

Cargo

CPF.

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Cadmat	Especificação detalhada do produto	Unidade	Qtde Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	602316	Veículo automotor, Tipo: Pick up, cabine dupla – Diesel, branco,4x4 - zero KM – 2026- Cinco passageiros, considerando o motorista. MODELO:	Unidade	20	R\$	R\$

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

Dados da empresa

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

CONTA BANCO DO BRASIL:

Dados do Representante da empresa:

Nome completo:

N. RG:

N. CPF

Telefone fixo:

Tel. Celular:

Email:

Data:

Assinatura do representante legal

ANEXO V**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO V.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ, Diretor Executivo, publicado no DOE de 25 de abril de 2024, portador do RG nº 28.155.493 SSP/SP e do CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00003594/2025-12 resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Editais de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para Aquisições futuras de Veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up p, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca (Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Editais de Pregão Eletrônico* nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

Fornecedor: _____ (<i>nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un
	Veículo automotor, Tipo: Pick up, cabine dupla – Diesel, branco, 4x4 - zero KM – 2026- Cinco passageiros, considerando motorista.						
VALOR TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

3.2. [Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de

fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último

reajustamento.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços ;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 2 (duas) vias*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 26/06/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072415291** e o código CRC **82F7401C**.

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 81/2025	Editado por	Atualizado em
	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD. FLORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	16/06/2025 14:51 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		262.00003594/2025-12

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

FUNDAÇÃO FLORESTAL

(Processo Administrativo nº 262.00003594/2025-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de 20 (vinte) veículos automotores novos (zero quilômetro) do tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca, através de Ata de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtdade
1	Veículo automotor, Tipo: Pick up, cabine dupla – Diesel, branco, 4x4 - zero KM – 2026- Cinco passageiros, considerando o motorista.	470784	6433960	Unidade	20
Total					20

Especificações Técnicas Mínimas:

Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux

O ano e o modelo do veículo especificado neste termo retratam a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.

- **Quantidade:** 20 (vinte) veículos.

- **Características Gerais:**

- Pick-up, Zero km;
- 04 portas laterais e 01 porta na caçamba;
- Cabine dupla para 05 ocupantes;
- Capacidade mínima de carga: 1.000 kg;
- Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Injeção eletrônica;
- Freios ABS.

- **Cor Predominante:** Branco.

- **Combustível:** Diesel.

- **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 75 litros.

- **Dimensões:**

- Altura: 1.815 mm;
- Comprimento: 5.325 mm;
- Distância entre eixos: 3.000 mm;
- Largura: 1.795 mm.

- **Motorização:**

- Motor: 2.4L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha
- Potência: 204 cv a 3.500 rpm
- Torque: 50,9 kgf.m

- **Transmissão:** Automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; sistema de tração 4x4.

- **Direção:** Elétrica ou hidráulica, original do fabricante.

- **Capacidade da Caçamba:** Volume aproximado de 1.000 litros.

- **Sistema de Segurança:**

- Airbags frontais, laterais e de cortina;
- Alarme/sistema anti-furto;
- Assistente de partida em rampa;
- Câmera traseira para manobras;
- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Controle de estabilidade e tração;
- Faróis de neblina e LED;
- Freio com sistema ABS;
- Trava elétrica nas portas;
- Luzes de condução diurna;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Sensores de estacionamento traseiro.

- **Conforto:**

- Ar-condicionado quente/frio;
- Ajuste do volante em altura e profundidade;

- Bancos com revestimento em couro;
- Rodas de liga leve, mínimo aro 17".

- **Tecnologia:**

- Rádio com tela sensível ao toque (mínimo 8");
- Conexão Android Auto e Apple CarPlay;
- Sistema de GPS.

- **Acessórios:**

- Protetor de cárter;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Lona marítima;
- Snorkel;
- Macaco e chave de roda originais;
- Estríbos laterais;
- Barra de proteção ("Santo Antônio");
- Capota marítima em lona impermeável;
- Barras longitudinais no teto.
- Para-choque de Impulsão (Quebra Mato) com protetor de faróis;
- Provisto de engate com pino bola, homologado pelo INMETRO e CONTRAN.
- Espelhos retrovisores externos, com regulagem interna, em cada lateral do veículo.
- Deverá ser entregue **01 (um) extensor de caçamba**, original do veículo ou com características similares ao original, **certificado e homologado pelo INMETRO**, em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 349/2010** e demais normas vigentes. O equipamento deve:

Possuir **capacidade de carga de até 350 kg**, utilizando a furação original do veículo;

Incluir **sinalizações e suporte para placa**, permitindo a utilização com a tampa aberta;

Ser fabricado em **aço carbono com pintura epoxi preta ou alumínio**;

Ter funcionalidades múltiplas, como **divisor, extensor e rampa**.

- Provisto de Protetor de Caçamba (de fábrica) ou Caçamba provida de revestimento em poliuréia ou poliuretano 100% puro, auto extinguível, 100% sólido, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado a caçamba do veículo;

- **Pneus/Rodas:**

- Pneus deverá de uso misto para uso na estrada e campo
- Roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais.

- **Vidros:**

- Vidros elétricos em todas as portas;
- Película protetora contra raios solares (exceto para-brisa).

- **Pintura:** Branca, original de fábrica (não será aceita repintura).

- **Entrega:** Veículo limpo, com tanque cheio e equipado com todos os itens de série.

Especificação Detalhada:

Comum a todos os itens:

A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem na linha regular de produção e comercialização.

Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados no Estado de São Paulo, bem como com tanque cheio, sem ônus para a contratante.

Todos os equipamentos e acessórios incorporados aos veículos deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de garantia observada a homologação dos respectivos fabricantes.

Todos os veículos devem ser 0 km e novos.

A Contratada deverá executar gratuitamente as revisões de garantia até o limite de 100.000 km (cem mil quilômetros), referentes a manutenção preventiva, inclusive a substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo. Também deve trocar, sem custos para a Contratante, materiais de consumo como lubrificantes e fluídos em geral, filtros em geral e correias em geral. Ao final desses serviços o veículo deverá ser lavado por dentro e por fora, fundo e motor, além de ser aspirado interiormente.

Os veículos devem atender aos padrões de qualidade mínimos exigidos no **Termo de Referência**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, incluindo critérios e práticas de sustentabilidade.

Testes e Ensaios

- **Testes Eletrônicos/Mecânicos:** Verificação de todos os componentes (lâmpadas, limpadores, travas, rádio, portas, vidros, etc.).
- **Teste de Pista:** Avaliação em relevo acidentado, aceleração e frenagem.
- **Teste de Estanqueidade:** Verificação de infiltrações por 3 minutos.

CRLV, Registro e Emplacamento

- **Inscrição no RENAVAM:** A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo, observando os números do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características.
- **Pagamento do Seguro Obrigatório:** Realizado pela contratada, se exigido por lei.
- **Registro e Licenciamento:** Primeiro emplacamento e licenciamento efetuados em nome da Fundação Florestal.
- **Identificação Alfanumérica:** Fixação das placas de acordo com o padrão do órgão de trânsito.

Garantia do Veículo

- **Garantia Integral:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento.
- **Cobertura da Garantia:** Inclui peças e serviços, com deslocamento do veículo até a concessionária, se necessário.
- **Assistência Técnica:** Prestação de serviços no Estado de São Paulo, com lista de concessionárias credenciadas.

Cobertura da Garantia

A **contratada** será responsável por todas as peças substituídas em garantia, incluindo os serviços, riscos e despesas relacionados. Isso abrange o deslocamento do veículo até a concessionária, caso o serviço não possa ser executado no município. Em casos de perda de garantia por mau uso ou caso fortuito, a contratada deverá emitir um **laudo técnico**, detalhando os danos e as causas.

Concessionárias Credenciadas

A contratada deverá fornecer uma **lista de concessionárias** instaladas no **Estado de São Paulo**, com capacidade técnica comprovada, para prestar os serviços de garantia. Essas concessionárias devem estar aptas a realizar manutenções, reposições de peças e atualizações de software durante o período de garantia.

Assistência Técnica

A assistência técnica será prestada por um período ininterrupto de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da entrega do veículo. Esse serviço inclui:

- Fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos;
- Atualizações de software;

Locais e condições de assistência técnica

A assistência técnica deve ser prestada no **Estado de São Paulo**. Caso a contratada não possua unidades no estado, deverá:

- Enviar uma **equipe volante** até a sede do detentor do veículo; ou
- Transportar o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, utilizando veículo adequado (caminhão cegonha, plataforma ou guincho).

Todos os custos de transporte, embalagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

A contratada também deverá fornecer:

- Uma **lista de endereços** das assistências técnicas disponíveis;
- Um **certificado de garantia único**, reconhecido pelas assistências técnicas;
- Um **representante responsável** para esclarecer dúvidas e resolver problemas durante o período de garantia.

Manutenções em Garantia

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Substituição de peças, reparos, rodízio de pneus e outras correções;
- Revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante (com base na quilometragem ou tempo de uso);
- Custos com peças, insumos (óleos, filtros e fluidos) e mão de obra.

Exceção: Peças substituídas por desgaste natural não serão cobertas pela garantia.

Prazos para reparo e manutenções

A contratada terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a partir da comunicação do problema, para:

- Realizar os reparos necessários;
- Restituir o veículo à unidade detentora em condições de uso.

Caso o problema não possa ser resolvido, a contratada deverá **substituir o item defeituoso** por outro em perfeitas condições, dentro do mesmo prazo.

O **não cumprimento do prazo** implicará em **acréscimo ao período de garantia**, equivalente ao tempo excedente, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Rede prestadora de serviços

A contratada deverá informar sua rede de assistência técnica sobre todas as **adaptações realizadas no veículo** e as **condições de garantia** aplicáveis, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do contrato.

Em caso de **recall** (necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica), a contratada deverá emitir uma **notificação** com as medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

Catálogo

A vencedora deverá anexar o catálogo do veículo, após a licitação, para avaliação da Fundação Florestal.

Prescrições diversas:

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a contratante solicitará os itens acima apresentados de acordo com sua necessidade, não gerando expectativa junto à contratada de que toda a quantidade registrada será solicitada ao longo da vigência da Ata.

Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada.

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 197;

IV) Classe/Grupo: 2310;

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-113/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente,
2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO MODELO TOYOTA HILUX

Nos termos dos arts. 6º, 11, 18 e 74 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio, motivação técnica e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a escolha do modelo Toyota Hilux como objeto da licitação para aquisição de caminhonetes 4x4 justifica-se com base em critérios objetivos, operacionais e estratégicos, conforme se expõe a seguir.

4.2.1. Adequação às atividades institucionais

A Fundação Florestal executa atividades em Unidades de Conservação com características geográficas e climáticas desafiadoras, incluindo relevo acidentado, vias não pavimentadas, áreas alagadas e regiões de difícil acesso. Nessas condições, é indispensável a utilização de veículos com tração 4x4, elevada altura livre do solo, robustez mecânica e resistência a ambientes agressivos.

A Toyota Hilux apresenta desempenho amplamente comprovado em tais contextos, sendo largamente adotada por órgãos ambientais e forças públicas que atuam em campo, como Exército Brasileiro[1], ICMBio[2], Ibama[3] e Polícias Ambientais.

Inclusive, conforme demonstrado no procedimento de contratação do Comando do Exército, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número 90045/2024 (Aviso de Contratação Direta), observa-se a realização de contratação para manutenção de veículos Toyota Hilux dos anos de fabricação 2012/2013 — veículos com mais de 10 anos de uso —, o que comprova a durabilidade e a longevidade da frota, bem como a viabilidade técnica e econômica de sua manutenção ao longo do tempo.

Essa percepção é corroborada pelo Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo ICMBio em 2024 (Processo nº 02070.016706/2024-71), o qual concluiu que, para um horizonte de 60 meses, a aquisição da Toyota Hilux apresenta-se mais vantajosa que a locação sob os aspectos econômico, operacional e estratégico.

O estudo comparativo estimou um custo total de aquisição de R\$ 349.819,40 por unidade, contra R\$ 631.654,20 por unidade locada no mesmo período, representando uma economia superior a R\$ 280 mil por veículo. Além disso, o consumo de combustível da Hilux (10,4 km/l) e o custo de manutenção ao longo de 5 anos (R\$ 27.360,00) mostraram-se plenamente compatíveis com os padrões da Administração Pública.

Portanto, a opção pela aquisição de caminhonetes Toyota Hilux revela-se tecnicamente embasada, economicamente vantajosa e institucionalmente alinhada às práticas das principais entidades ambientais e operacionais do país, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade às ações finalísticas da Fundação Florestal.

4.2.2. Durabilidade, confiabilidade e custo operacional reduzido

A Toyota Hilux é reconhecida nacional e internacionalmente por sua confiabilidade estrutural e baixa taxa de falhas em uso intensivo. Seu desempenho superior resulta em menor necessidade de manutenção corretiva, maior disponibilidade em campo e economia no ciclo de vida do veículo.

Destacam-se:

- Motor 2.8L turbo diesel, com torque de 50,9 kgf.m e 204 cv de potência;
- Rede ampla de concessionárias no Estado de São Paulo;
- Revisões gratuitas até 100.000 km e garantia de fábrica mínima de 5 anos.

A confiabilidade e longevidade da Hilux são amplamente comprovadas na prática por instituições públicas que operam em ambientes desafiadores, vide que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por exemplo, ao comparar custos de aquisição e locação em seu Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 02070.016706/2024-71), identificou que a Toyota Hilux apresenta o melhor custo-benefício para uso prolongado, com menores custos operacionais e alta durabilidade. O estudo estimou, inclusive, custo total inferior à locação, com manutenção previsível e compatível com o uso em campo.

Adicionalmente, o Exército Brasileiro tem reiteradamente contratado serviços de manutenção para frotas compostas por veículos Toyota Hilux com mais de 10 anos de fabricação, conforme demonstra diversas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas dentre elas: 90045/2024 (Aviso de Contratação Direta), 301/2021[4] (Aviso de Contratação Direta), 85/2022[5] (Aviso de Contratação Direta). Tal prática comprova, de forma objetiva, a viabilidade técnica e econômica da manutenção desses veículos mesmo após longo período de uso intensivo, reforçando a robustez e a eficiência do modelo para aplicação pública.

Dessa forma, a Toyota Hilux se apresenta como uma escolha sólida e estratégica, especialmente para instituições que demandam desempenho confiável, baixo custo de manutenção e vida útil prolongada da frota.

4.2.3. Versatilidade e segurança

O modelo proposto atende integralmente aos requisitos operacionais da Fundação Florestal, sendo equipado com:

- Capacidade mínima de carga de 1.000 kg e caçamba de 1.241 litros;
- Sistema completo de segurança ativa e passiva (airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa);
- Itens de conforto e tecnologia (ar-condicionado, conectividade Android Auto/Apple CarPlay, sistema de navegação GPS);
- Acessórios específicos para uso em campo: snorkel, protetor de cárter, lona marítima, parachoque de impulsão, extensor de caçamba homologado.

É importante destacar que essas características não se restringem às atividades de combate a incêndios florestais, mas são igualmente indispensáveis no dia a dia da Fundação Florestal, em ações rotineiras de gestão territorial, fiscalização ambiental, vistorias técnicas, apoio a comunidades tradicionais, atendimento a emergências e deslocamentos administrativos em regiões remotas. A climatização adequada e os sistemas embarcados de segurança garantem não apenas o conforto e a saúde dos servidores durante jornadas prolongadas, mas também a integridade dos equipamentos e a continuidade das operações em campo.

Dessa forma, a Toyota Hilux se apresenta como solução técnica robusta e adaptada à realidade institucional da Fundação Florestal, promovendo segurança, eficiência e confiabilidade nas mais diversas frentes de atuação ambiental.

4.2.4. Comparativo com outras marcas

Embora existam outras caminhonetes disponíveis no mercado nacional (como Ford Ranger, Chevrolet S10, Mitsubishi L200 e Nissan Frontier), a Toyota Hilux apresenta o conjunto mais robusto e vantajoso em desempenho, confiabilidade, capacidade de carga, disponibilidade de peças, valor de revenda e assistência técnica.

Modelo	Altura livre do solo (mm)	Distância entre Eixos (mm)	Capacidade de Carga (kg)	Volume da caçamba (L)	Torque (kgf.m)	Garantia	Revisões Gratuitas	Rede de Assistência	Raio de Giro (m)	Consumo Médio de combustível (km/l)
Toyota Hilux [1] Vs. Power Pack Automática	286	3.085	1.000	1.241	50,9	5 anos ou 100.000 km	Até 100.000 km	Excelente	6,4	10,3 a 11,8
Ford Ranger [2] Vs. XL 4X4	261	3.270	1.071	1.180	41,2	3 anos	3 revisões (M.O.)	Boa	6,7	8,9 a 11,6
Chevrolet S10 [3] Vs. Ltz	220	3.095	1.061	733	52	3 anos	3 revisões (M.O.)	Boa	6,4	8 a 12
Mitsubishi L200[4] Vs. GL AT	220	3.000	1.000	1.061	47,9	5 anos*	Não oferece	Média	5,9	9 a 13
Nissan Frontier[5] Vs. At 4x4	249	3.150	1.027	1.113	45,9	6 anos ou 100.000 km	Não oferece	Boa	6,0	9,3 a 10,2

[1] Toyota Hilux: https://media.toyota.com.br/5d04cb70-31ea-451b-9ecb-4c0a203bc878.pdf?_gl=1*9f6ree*_gcl_au*MTA5NDk3ODcxMS4xNzQ5NjU0MDc2

[2] Ford Ranger: <https://www.ford.com.br/support/vehicle/ranger/2024/owner-manuals/>

[3] Chevrolet S10: <https://meu.chevrolet.com.br/saiba-mais-e-suporte/manuais-guias>

[4] Mitsubishi: <https://www.mitsubishimotors.com.br/picapes/l200-triton-sport>

* <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-garantia>

[5] Nissan: https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html?gad_source=1&gad_campaignid=22041697132&gbraid=0AAAAAD4q8vhA9C23vftDlzRQEDVv2YFKa&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-cxu3-nobrloDp9EyCC8rlz4A6QvWgLO7L9eo_03lZN5xEBedZvwjzBoCgVgQAvD_BwE

4.2.5. Vantagens operacionais específicas da Toyota Hilux para a Fundação Florestal

a. Altura livre do solo – 386 mm

Ideal para travessias em terrenos alagados, pedras, raízes expostas e áreas com obstáculos naturais, reduzindo danos mecânicos sem necessidade de adaptações.

b. Distância entre eixos – 3.085 mm

Equilíbrio ideal entre estabilidade e manobrabilidade, permitindo reboque de carretas e trailers com segurança, inclusive em trilhas estreitas.

c. Capacidade de carga e versatilidade

Carga útil de 1.000 kg e caçamba de 1.241 litros, com possibilidade de instalação de acessórios homologados como extensor de caçamba, suporte de placa, snorkel e protetor de cárter.

d. Desempenho mecânico

Motor de alto torque, adequado para subidas íngremes, lamaçais e transporte de carga pesada em regiões montanhosas e costeiras.

e. Manutenção preventiva inclusa e garantia ampliada

Único modelo com pacote de revisões gratuitas até 100.000 km, o que garante previsibilidade orçamentária, menor custo de manutenção e logística de serviço facilitada em todo o Estado.

f. Capacidade de manobra (raio de giro reduzido)

A Toyota Hilux possui raio de giro aproximado de 6,4 metros, um dos menores da categoria, garantindo excelente capacidade de manobra em trilhas estreitas, clareiras fechadas, pátios operacionais e áreas com vegetação densa. Esse desempenho assegura maior agilidade, menor desgaste de pneus e menor risco de colisão lateral em ambientes confinados.

g. Consumo médio de combustível

O consumo médio de combustível é um critério essencial na avaliação da viabilidade operacional e econômica de veículos utilizados intensivamente em áreas remotas, especialmente em contextos institucionais como o da Fundação Florestal. A depender do tipo de solo, distância dos deslocamentos e tempo de uso, a economia de combustível representa impacto direto no custo total de operação e na autonomia das equipes de campo.

Nota-se que, embora a Mitsubishi L200 apresente faixa superior (9 a 13 km/l), trata-se de estimativa ampla e com variação maior, enquanto a Hilux mantém consistência e estabilidade na faixa de consumo, com resultados expressivos tanto em trechos urbanos quanto off-road.

Além disso, a Hilux alia essa eficiência ao maior volume de caçamba (1.241 litros), excelente torque (50,9 kgf.m), garantia estendida de 5 anos ou 100.000 km e a única oferta de revisões gratuitas até 100.000 km, o que contribui para previsibilidade orçamentária e manutenção adequada da frota.

Com o melhor equilíbrio entre economia de combustível, desempenho técnico e suporte pós-venda, a Toyota Hilux consolida-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para aplicações públicas em áreas de difícil acesso, como já comprovado em diversos contratos do ICMBio e do Exército Brasileiro — que inclusive realiza manutenções regulares em unidades com mais de uma década de uso.

4.2.6. Conforto e segurança no transporte de equipes

Conforto e segurança no transporte de equipes em campo são elementos centrais para a atuação eficiente da Fundação Florestal, especialmente diante das longas jornadas em terrenos acidentados, com exposição a intempéries, calor intenso e situações de risco como incêndios florestais. A cabine da caminhonete utilizada deve oferecer não apenas proteção física, mas também condições adequadas de ergonomia, climatização e comunicação, a fim de preservar o bem-estar e a integridade dos servidores durante deslocamentos operacionais. Por esse motivo, a análise dos modelos disponíveis no mercado inclui critérios objetivos de segurança veicular, conforto interno, acessibilidade, conectividade e isolamento térmico/acústico, com especial atenção à capacidade de transporte simultâneo de até cinco ocupantes com equipamentos.

TABELA COMPARATIVA – CONFORTO E SEGURANÇA NA CABINE (5 passageiros)

Modelo	Capacidade Passageiros	Espaço Interno	Conforto da Suspensão	Airbags	Cintos 3 Pontos Traseiros	Acesso com Estribo	Isolamento Acústico	Tomadas/USB na Cabine	Climatização Traseira
Toyota Hilux [1] Vs. Power Pack Automática	5	Muito bom	Alto	6 (frontais, laterais, cortina)	Sim	Sim	Bom	Sim (12V + USB)	Sim (bocas e dutos)
Ford Ranger [2] Vs. XL 4X4	5	Bom	Alto	6	Sim	Sim	Bom	Sim	Parcial
Chevrolet S10[3] Vs. Ltz	5	Regular	Médio	6	Sim	Sim	Regular	Sim	Não

Mitsubishi L200[4] Vs. GL AT	5	Regular	Médio	2	Parcial	Não	Regular	Parcial	Não
Nissan Frontier[5] Vs. At 4x4	5	Bom	Médio	6	Sim	Sim	Regular	Sim	Parcial

ANÁLISE TÉCNICA – CONFORTO E SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE EQUIPES

a. Espaço interno e conforto em campo

A Toyota Hilux oferece um dos melhores espaços internos da categoria, com ergonomia projetada para longos deslocamentos em terrenos irregulares. Isso é fundamental para equipes que passam horas em deslocamento dentro de unidades de conservação.

b. Suspensão e conforto da cabine

Sua suspensão é robusta, porém ajustada para reduzir impactos na cabine, algo essencial para evitar fadiga dos passageiros em terrenos acidentados. Modelos como a S10 e a L200 tendem a ser mais rígidos e menos confortáveis nesse tipo de operação.

c. Segurança embarcada

A Hilux é uma das poucas com 6 airbags de série (frontais, laterais e de cortina), o que garante proteção superior para os ocupantes em caso de capotamento — um risco real nas condições de relevo das UCs. A L200 Triton, por outro lado, ainda traz apenas 2 airbags.

d. Facilidade de acesso

A presença de estribo lateral de fábrica facilita o embarque e desembarque de pessoas com EPIs ou equipamentos volumosos. A L200, em algumas versões, não oferece esse item de série.

e. Condições térmicas e acústicas

Em ambientes de calor extremo ou incêndio florestal, o sistema de climatização traseira com bocas dedicadas, presente na Hilux, melhora significativamente o conforto da equipe. O isolamento acústico também contribui para a comunicação interna e menor exaustão.

- f. **Tomadas e conectividade** A presença de portas USB e tomadas 12V na cabine é um diferencial para manter rádios, GPS e celulares operacionais durante missões longas — a Hilux oferece esse item de série, o que não ocorre com a L200 ou a S10 nas versões padrão.

4.2.7. Padronização e vantajosidade administrativa

A Fundação Florestal já possui unidades da Hilux em sua frota, permitindo padronização operacional, redução de custos com estoque de peças, manutenção centralizada e simplificação dos treinamentos de condutores. A uniformização também facilita a logística entre unidades e a substituição de veículos em situações emergenciais, como em situações de incêndios florestais.

Essa diretriz está em sintonia com boas práticas já adotadas por órgãos federais, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), cujo Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 02070.016706/2024-71) aponta a Toyota Hilux como a opção mais adequada para atuação em áreas remotas, destacando sua durabilidade, baixo custo de manutenção e desempenho superior em consumo de combustível.

Especificamente nesse aspecto, como já apontado, a Hilux apresenta consumo médio de 10,3 a 11,8 km /l, conforme dados comparativos de mercado, superando a maioria dos modelos concorrentes em eficiência energética.

Essa característica representa uma vantagem econômica significativa no longo prazo, especialmente considerando o uso intensivo do veículo em deslocamentos prolongados e frequentes. A economia de combustível, somada à previsibilidade de manutenção e à longevidade do modelo, contribui para a sustentabilidade financeira da frota institucional e a maximização dos recursos públicos.

Outro fator relevante é o fato de a Toyota Hilux operar com **motorização a diesel**, combustível mais adequado para veículos de tração 4x4 voltados ao uso em áreas rurais, de relevo acidentado e com carga significativa. O diesel oferece maior torque em baixas rotações, o que é essencial para vencer obstáculos em terrenos difíceis, além de apresentar custo por quilômetro rodado inferior ao da gasolina, o que reforça ainda mais a **vantajosidade econômica e operacional da escolha**.

Ademais, a infraestrutura de abastecimento de diesel está amplamente disponível mesmo em localidades afastadas, garantindo a autonomia e a continuidade das operações em campo.

Portanto, a padronização com a Toyota Hilux não apenas fortalece a coerência e a eficiência da gestão da frota da Fundação Florestal, como também assegura ganhos operacionais e econômicos consistentes, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

4.2.8. Conclusão

Com base na análise técnica detalhada, nas condições operacionais enfrentadas pelas equipes de campo e na experiência consolidada da Fundação Florestal com a utilização do modelo Toyota Hilux, conclui-se que este veículo atende de forma plena e superior às necessidades institucionais.

A decisão de adotar a Toyota Hilux como modelo padrão fundamenta-se na diretriz de padronização da frota institucional, buscando um veículo robusto, confiável e com ampla rede de assistência técnica no

Estado de São Paulo. Essa padronização contribui diretamente para a redução de custos logísticos, otimização da gestão de manutenção e ampliação da eficiência operacional, especialmente em atividades realizadas em áreas remotas, de difícil acesso e sob condições adversas.

As características técnicas da Hilux — como altura livre do solo, motorização, capacidade de carga e desempenho em terrenos acidentados —, somadas a vantagens específicas como as revisões gratuitas até 100.000 km, disponibilidade de peças, confiabilidade mecânica e experiência comprovada em campo, a tornam a única opção que reúne todos os critérios técnicos e estratégicos definidos pela Fundação Florestal.

Do ponto de vista técnico, a Hilux reúne características superiores: excelente altura livre do solo (286 mm), elevado torque (50,9 kgf.m), motor 2.8L turbo diesel com 204 cv, capacidade de carga de 1.000 kg e volume de caçamba de 1.241 litros — atributos essenciais para o transporte de equipamentos e deslocamentos em áreas de difícil acesso. Soma-se a isso o melhor desempenho médio em consumo de combustível da categoria (10,3 a 11,8 km/l), resultando em economia operacional relevante no longo prazo.

Além disso, conforto e segurança no transporte das equipes são elementos essenciais à atuação eficiente em campo, diante das longas jornadas, exposição a intempéries, calor intenso e riscos como incêndios florestais. A cabine deve assegurar não apenas proteção física, mas também ergonomia, climatização, isolamento acústico e conectividade. A Toyota Hilux se destaca nesses aspectos: oferece amplo espaço interno, suspensão ajustada para reduzir impactos, seis airbags (frontais, laterais e de cortina), estribo de acesso, portas USB, tomadas 12V e sistema de climatização com saídas de ar para o banco traseiro, proporcionando melhores condições de trabalho e segurança às equipes.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca é permitida quando houver necessidade de padronização e compatibilidade com os bens já existentes. Assim, a escolha da Toyota Hilux atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e interesse público, justificando a indicação de marca como objeto da licitação.

Garantia da contratação

2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. *O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.*
2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-900- prédio 12*
3. *A entrega deve ser previamente agendada com o responsável abaixo e entregue em dias úteis no horário das 9h às 16h:*
4. *Lucimara Zanetti – (11) 2997-5087 ou (11) 99164-3525 – e-mail – Izanetti@fforestal.sp.gov.br*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. O prazo de garantia contratual dos bens seguirá de acordo com o indicado pelo fabricante.
7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
 2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023 , art. 18, IV).
 2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontrovertida, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontrovertida, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
22. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
 1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*
 2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);*
 3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
 4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;*

Qualificação Técnica

23. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*

1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a (s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
 1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do objeto a ser contratado.
 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Fundação Florestal;
- II. Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Acordo e TCCA;
- III. Elemento de Despesa: 4.490.52;

São Paulo, na data da assinatura digital

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

analista



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 14:51:10.

Estudo Técnico Preliminar 62/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00003594/2025-12

2. Introdução

Considerando as atividades desenvolvidas pela Fundação Florestal, muitas delas realizadas em unidades de conservação, áreas de difícil acesso e locais com condições severas de terreno, torna-se necessária a aquisição de veículos com tração 4x4. Tais veículos são especialmente projetados para enfrentar terrenos irregulares, estradas não pavimentadas, áreas alagadas e regiões de mata, garantindo a segurança dos servidores, a eficiência nas operações de fiscalização, monitoramento ambiental, apoio a projetos de conservação, atendimento emergencial e demais demandas institucionais.

A especialidade dos veículos 4x4, caracterizada pela tração nas quatro rodas, maior robustez estrutural, altura elevada do solo, capacidade de transpor obstáculos e resistência a condições climáticas adversas, é indispensável para a realização das atividades de campo da Fundação Florestal.

A presente aquisição será realizada por meio de **Registro de Preços**, com a formalização de uma **Ata de Registro** para futura contratação, de forma a assegurar a disponibilidade dos veículos conforme a necessidade e a conveniência da Administração, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

3. Objeto

Aquisição de 20 (vinte) veículos automotores novos (zero quilometro) do tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, diesel, tração 4x4, na cor branca.

3.1 Suporte Legal

A aquisição dos veículos 4x4 está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento prévio e Estudo Técnico Preliminar (arts. 6º, 11 e 18), bem como autoriza a aquisição de bens permanentes pela Administração Pública (art. 74) e permite o uso do Sistema de Registro de Preços para contratação futura (art. 82). A necessidade dos veículos 4x4 justifica-se pela atuação da Fundação Florestal em áreas de difícil acesso, promovendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos ambientais.

4. Descrição da necessidade

A Fundação Florestal (FF) gerencia 154 áreas protegidas, que possuem dimensões significativas e são compostas por áreas de preservação. As vias internas e acessos são, em sua maioria, não pavimentadas, estreitas e localizadas em regiões de relevo acidentado e escarpado (ex.: Serra do Mar). Essas vias frequentemente apresentam obstruções, como quedas de árvores e galhos, além de serem cruzadas por cursos d'água e áreas alagadas.

A execução de ações para conservação, manutenção, proteção e fiscalização dessas áreas demanda deslocamentos constantes das equipes, reboque de trailers, carretas e embarcações, além do transporte de equipamentos diversos, incluindo aqueles necessários para o atendimento a emergências, como o combate a incêndios florestais.

As Unidades de Conservação (UCs) são espaços territoriais e marinhos com atributos naturais e/ou culturais de especial relevância para a conservação, preservação e uso sustentável de seus recursos. Elas desempenham um papel fundamental na manutenção da diversidade biológica e integram o patrimônio ambiental e cultural do país, dos estados e municípios. Essas áreas possuem grande interesse ecológico, científico, florístico, faunístico e paisagístico, além de valores culturais associados à conservação da natureza.

O propósito da Fundação Florestal baseia-se em cinco eixos fundamentais: Proteção da Biodiversidade, Ciência, Educação Ambiental, Turismo Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável. A aquisição de veículos automotores novos, por meio de Ata de Registro de Preços, promoverá uma melhor qualidade na execução das atribuições da FF, que incluem:

- Elaborar, promover e executar ações integradas de desenvolvimento sustentável;
- Conservação ambiental;
- Monitoramento da biodiversidade;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Reflorestamento de locais ambientalmente vulneráveis.

Além disso, a FF é responsável pela venda de produtos extraídos de florestas plantadas em áreas de produção estadual.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DO MODELO TOYOTA HILUX

Nos termos dos arts. 6º, 11, 18 e 74 da Lei nº 14.133/2021, que exigem planejamento prévio, motivação técnica e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a escolha do modelo Toyota Hilux como objeto da licitação para aquisição de caminhonetes 4x4 justifica-se com base em critérios objetivos, operacionais e estratégicos, conforme se expõe a seguir.

4.1. Adequação às atividades institucionais

A Fundação Florestal executa atividades em Unidades de Conservação com características geográficas e climáticas desafiadoras, incluindo relevo acidentado, vias não pavimentadas, áreas alagadas e regiões de difícil acesso. Nessas condições, é indispensável a utilização de veículos com tração 4x4, elevada altura livre do solo, robustez mecânica e resistência a ambientes agressivos.

A Toyota Hilux apresenta desempenho amplamente comprovado em tais contextos, sendo largamente adotada por órgãos ambientais e forças públicas que atuam em campo, como Exército Brasileiro[1], ICMBio[2], Ibama[3] e Polícias Ambientais.

Inclusive, conforme demonstrado no procedimento de contratação do Comando do Exército, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número 90045/2024 (Aviso de Contratação Direta), observa-se a realização de contratação para manutenção de veículos Toyota Hilux dos anos de fabricação 2012/2013 — veículos com mais de 10 anos de uso —, o que comprova a durabilidade e a longevidade da frota, bem como a viabilidade técnica e econômica de sua manutenção ao longo do tempo.

Essa percepção é corroborada pelo Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo ICMBio em 2024 (Processo nº 02070.016706/2024-71), o qual concluiu que, para um horizonte de 60 meses, a aquisição da Toyota Hilux apresenta-se mais vantajosa que a locação sob os aspectos econômico, operacional e estratégico.

O estudo comparativo estimou um custo total de aquisição de R\$ 349.819,40 por unidade, contra R\$ 631.654,20 por unidade locada no mesmo período, representando uma economia superior a R\$ 280 mil por veículo. Além disso, o consumo de combustível da Hilux (10,4 km/l) e o custo de manutenção ao longo de 5 anos (R\$ 27.360,00) mostraram-se plenamente compatíveis com os padrões da Administração Pública.

Portanto, a opção pela aquisição de caminhonetes Toyota Hilux revela-se tecnicamente embasada, economicamente vantajosa e institucionalmente alinhada às práticas das principais entidades ambientais e operacionais do país, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade às ações finalísticas da Fundação Florestal.

4.2. Durabilidade, confiabilidade e custo operacional reduzido

A Toyota Hilux é reconhecida nacional e internacionalmente por sua confiabilidade estrutural e baixa taxa de falhas em uso intensivo. Seu desempenho superior resulta em menor necessidade de manutenção corretiva, maior disponibilidade em campo e economia no ciclo de vida do veículo.

Destacam-se:

- Motor 2.8L turbo diesel, com torque de 50,9 kgf.m e 204 cv de potência;
- Rede ampla de concessionárias no Estado de São Paulo;
- Revisões gratuitas até 100.000 km e garantia de fábrica mínima de 5 anos.

A confiabilidade e longevidade da Hilux são amplamente comprovadas na prática por instituições públicas que operam em ambientes desafiadores, vide que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por exemplo, ao comparar custos de aquisição e locação em seu Estudo

Técnico Preliminar (Processo nº 02070.016706/2024-71), identificou que a Toyota Hilux apresenta o melhor custo-benefício para uso prolongado, com menores custos operacionais e alta durabilidade. O estudo estimou, inclusive, custo total inferior à locação, com manutenção previsível e compatível com o uso em campo.

Adicionalmente, o Exército Brasileiro tem reiteradamente contratado serviços de manutenção para frotas compostas por veículos Toyota Hilux com mais de 10 anos de fabricação, conforme demonstra diversas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas dentre elas: 90045/2024 (Aviso de Contratação Direta), 301/2021[4] (Aviso de Contratação Direta), 85/2022[5] (Aviso de Contratação Direta). Tal prática comprova, de forma objetiva, a viabilidade técnica e econômica da manutenção desses veículos mesmo após longo período de uso intensivo, reforçando a robustez e a eficiência do modelo para aplicação pública.

Dessa forma, a Toyota Hilux se apresenta como uma escolha sólida e estratégica, especialmente para instituições que demandam desempenho confiável, baixo custo de manutenção e vida útil prolongada da frota.

4.3. Versatilidade e segurança

O modelo proposto atende integralmente aos requisitos operacionais da Fundação Florestal, sendo equipado com:

- Capacidade mínima de carga de 1.000 kg e caçamba de 1.241 litros;
- Sistema completo de segurança ativa e passiva (airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa);
- Itens de conforto e tecnologia (ar-condicionado, conectividade Android Auto/Apple CarPlay, sistema de navegação GPS);
- Acessórios específicos para uso em campo: snorkel, protetor de cárter, lona marítima, parachoque de impulsão, extensor de caçamba homologado.

É importante destacar que essas características não se restringem às atividades de combate a incêndios florestais, mas são igualmente indispensáveis no dia a dia da Fundação Florestal, em ações rotineiras de gestão territorial, fiscalização ambiental, vistorias técnicas, apoio a comunidades tradicionais, atendimento a emergências e deslocamentos administrativos em regiões remotas. A climatização adequada e os sistemas embarcados de segurança garantem não apenas o conforto e a saúde dos servidores durante jornadas prolongadas, mas também a integridade dos equipamentos e a continuidade das operações em campo.

Dessa forma, a Toyota Hilux se apresenta como solução técnica robusta e adaptada à realidade institucional da Fundação Florestal, promovendo segurança, eficiência e confiabilidade nas mais diversas frentes de atuação ambiental.

4.4. Comparativo com outras marcas

Embora existam outras caminhonetes disponíveis no mercado nacional (como Ford Ranger, Chevrolet S10, Mitsubishi L200 e Nissan Frontier), a Toyota Hilux apresenta o conjunto mais robusto e vantajoso em desempenho, confiabilidade, capacidade de carga, disponibilidade de peças, valor de revenda e assistência técnica.

Modelo						Garantia		Raio de Giro (m)

	Altura livre do solo (mm)	Distância entre Eixos (mm)	Capacidade de Carga (kg)	Volume da caçamba (L)	Torque(kgf.m)		Revisões Gratuitas	Rede de Assistência		Con. Méc. comt. (k)
Toyota Hilux[1] Vs. Power Pack Automática	286	3.085	1.000	1.241	50,9	5 anos ou 100.000 km	Até 100.000 km	Excelente	6,4	10,6
Ford Ranger[2] Vs. XL 4X4	261	3.270	1.071	1.180	41,2	3 anos	3 revisões (M.O.)	Boa	6,7	8,9
Chevrolet S10[3] Vs. Ltz	220	3.095	1.061	733	52	3 anos	3 revisões (M.O.)	Boa	6,4	8
Mitsubishi L200[4] Vs. GL AT	220	3.000	1.000	1.061	47,9	5 anos*	Não oferece	Média	5,9	9
Nissan Frontier[5] Vs. At 4x4	249	3.150	1.027	1.113	45,9	6 anos ou 100.000 km	Não oferece	Boa	6,0	9,3

4.5. Vantagens operacionais específicas da Toyota Hilux para a Fundação Florestal

a. **Altura livre do solo – 386 mm**

Ideal para travessias em terrenos alagados, pedras, raízes expostas e áreas com obstáculos naturais, reduzindo danos mecânicos sem necessidade de adaptações.

b. **Distância entre eixos – 3.085 mm**

Equilíbrio ideal entre estabilidade e manobrabilidade, permitindo reboque de carretas e trailers com segurança, inclusive em trilhas estreitas.

c. **Capacidade de carga e versatilidade**

Carga útil de 1.000 kg e caçamba de 1.241 litros, com possibilidade de instalação de acessórios homologados como extensor de caçamba, suporte de placa, snorkel e protetor de cárter.

d. **Desempenho mecânico**

Motor de alto torque, adequado para subidas íngremes, lamaçais e transporte de carga pesada em regiões montanhosas e costeiras.

e. Manutenção preventiva inclusa e garantia ampliada

Único modelo com pacote de revisões gratuitas até 100.000 km, o que garante previsibilidade orçamentária, menor custo de manutenção e logística de serviço facilitada em todo o Estado.

f. Capacidade de manobra (raio de giro reduzido)

A Toyota Hilux possui raio de giro aproximado de 6,4 metros, um dos menores da categoria, garantindo excelente capacidade de manobra em trilhas estreitas, clareiras fechadas, pátios operacionais e áreas com vegetação densa. Esse desempenho assegura maior agilidade, menor desgaste de pneus e menor risco de colisão lateral em ambientes confinados.

g. Consumo médio de combustível

O consumo médio de combustível é um critério essencial na avaliação da viabilidade operacional e econômica de veículos utilizados intensivamente em áreas remotas, especialmente em contextos institucionais como o da Fundação Florestal. A depender do tipo de solo, distância dos deslocamentos e tempo de uso, a economia de combustível representa impacto direto no custo total de operação e na autonomia das equipes de campo.

Nota-se que, embora a Mitsubishi L200 apresente faixa superior (9 a 13 km/l), trata-se de estimativa ampla e com variação maior, enquanto a Hilux mantém consistência e estabilidade na faixa de consumo, com resultados expressivos tanto em trechos urbanos quanto off-road.

Além disso, a Hilux alia essa eficiência ao maior volume de caçamba (1.241 litros), excelente torque (50,9 kgf.m), garantia estendida de 5 anos ou 100.000 km e a única oferta de revisões gratuitas até 100.000 km, o que contribui para previsibilidade orçamentária e manutenção adequada da frota.

Com o melhor equilíbrio entre economia de combustível, desempenho técnico e suporte pós-venda, a Toyota Hilux consolida-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para aplicações públicas em áreas de difícil acesso, como já comprovado em diversos contratos do ICMBio e do Exército Brasileiro — que inclusive realiza manutenções regulares em unidades com mais de uma década de uso.

4.6. Conforto e segurança no transporte de equipes

Conforto e segurança no transporte de equipes em campo são elementos centrais para a atuação eficiente da Fundação Florestal, especialmente diante das longas jornadas em terrenos acidentados, com exposição a intempéries, calor intenso e situações de risco como incêndios florestais. A cabine da caminhonete utilizada deve oferecer não apenas proteção física, mas também condições adequadas de ergonomia, climatização e comunicação, a fim de preservar o bem-estar e a integridade dos servidores durante deslocamentos operacionais. Por esse motivo, a análise dos modelos disponíveis no mercado inclui critérios objetivos de segurança veicular, conforto interno, acessibilidade, conectividade e isolamento térmico/acústico, com especial atenção à capacidade de transporte simultâneo de até cinco ocupantes com equipamentos.

TABELA COMPARATIVA – CONFORTO E SEGURANÇA NA CABINE (5 passageiros)

Modelo	Capacidade Passageiros	Espaço Interno	Conforto da Suspensão	Airbags	Cintos 3 Pontos Traseiros	Acesso com Estríbo	Isolamento Acústico	Tomadas/USB na Cabine	Climatização Traseira
Toyota Hilux [6] Vs. Power Pack Automática	5	Muito bom	Alto	6 (frontais, laterais, cortina)	Sim	Sim	Bom	Sim (12V + USB)	Sim (bocas e dutos)
Ford Ranger [7] Vs. XL 4X4	5	Bom	Alto	6	Sim	Sim	Bom	Sim	Parcial
Chevrolet S10[8] Vs. Ltz	5	Regular	Médio	6	Sim	Sim	Regular	Sim	Não
Mitsubishi L200[9] Vs. GL AT	5	Regular	Médio	2	Parcial	Não	Regular	Parcial	Não
Nissan Frontier[10] Vs. At 4x4	5	Bom	Médio	6	Sim	Sim	Regular	Sim	Parcial

ANÁLISE TÉCNICA – CONFORTO E SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE EQUIPES

a. Espaço interno e conforto em campo

A Toyota Hilux oferece um dos melhores espaços internos da categoria, com ergonomia projetada para longos deslocamentos em terrenos irregulares. Isso é fundamental para equipes que passam horas em deslocamento dentro de unidades de conservação.

b. Suspensão e conforto da cabine

Sua suspensão é robusta, porém ajustada para reduzir impactos na cabine, algo essencial para evitar fadiga dos passageiros em terrenos acidentados. Modelos como a S10 e a L200 tendem a ser mais rígidos e menos confortáveis nesse tipo de operação.

c. Segurança embarcada

A Hilux é uma das poucas com 6 airbags de série (frontais, laterais e de cortina), o que garante proteção superior para os ocupantes em caso de capotamento — um risco real nas condições de relevo das UCs. A L200 Triton, por outro lado, ainda traz apenas 2 airbags.

d. Facilidade de acesso

A presença de estribo lateral de fábrica facilita o embarque e desembarque de pessoas com EPIs ou equipamentos volumosos. A L200, em algumas versões, não oferece esse item de série.

e. Condições térmicas e acústicas

Em ambientes de calor extremo ou incêndio florestal, o sistema de climatização traseira com bocas dedicadas, presente na Hilux, melhora significativamente o conforto da equipe. O isolamento acústico também contribui para a comunicação interna e menor exaustão.

f. Tomadas e conectividade

A presença de portas USB e tomadas 12V na cabine é um diferencial para manter rádios, GPS e celulares operacionais durante missões longas — a Hilux oferece esse item de série, o que não ocorre com a L200 ou a S10 nas versões padrão.

4.7. Padronização e vantajosidade administrativa

A Fundação Florestal já possui unidades da Hilux em sua frota, permitindo padronização operacional, redução de custos com estoque de peças, manutenção centralizada e simplificação dos treinamentos de condutores. A uniformização também facilita a logística entre unidades e a substituição de veículos em situações emergenciais, como em situações de incêndios florestais.

Essa diretriz está em sintonia com boas práticas já adotadas por órgãos federais, como o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), cujo Estudo Técnico Preliminar (Processo nº 02070.016706/2024-71) aponta a Toyota Hilux como a opção mais adequada para atuação em áreas remotas, destacando sua durabilidade, baixo custo de manutenção e desempenho superior em consumo de combustível.

Especificamente nesse aspecto, como já apontado, a Hilux apresenta consumo médio de 10,3 a 11,8 km /l, conforme dados comparativos de mercado, superando a maioria dos modelos concorrentes em eficiência energética.

Essa característica representa uma vantagem econômica significativa no longo prazo, especialmente considerando o uso intensivo do veículo em deslocamentos prolongados e frequentes. A economia de combustível, somada à previsibilidade de manutenção e à longevidade do modelo, contribui para a sustentabilidade financeira da frota institucional e a maximização dos recursos públicos.

Outro fator relevante é o fato de a Toyota Hilux operar com **motorização a diesel**, combustível mais adequado para veículos de tração 4x4 voltados ao uso em áreas rurais, de relevo acidentado e com carga significativa. O diesel oferece maior torque em baixas rotações, o que é essencial para vencer obstáculos em terrenos difíceis, além de apresentar custo por quilômetro rodado inferior ao da gasolina, o que reforça ainda mais a **vantajosidade econômica e operacional da escolha**.

Ademais, a infraestrutura de abastecimento de diesel está amplamente disponível mesmo em localidades afastadas, garantindo a autonomia e a continuidade das operações em campo.

Portanto, a padronização com a Toyota Hilux não apenas fortalece a coerência e a eficiência da gestão da frota da Fundação Florestal, como também assegura ganhos operacionais e econômicos consistentes, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração.

4.8. Conclusão

Com base na análise técnica detalhada, nas condições operacionais enfrentadas pelas equipes de campo e na experiência consolidada da Fundação Florestal com a utilização do modelo Toyota Hilux, conclui-se que este veículo atende de forma plena e superior às necessidades institucionais.

A decisão de adotar a Toyota Hilux como modelo padrão fundamenta-se na diretriz de padronização da frota institucional, buscando um veículo robusto, confiável e com ampla rede de assistência técnica no Estado de São Paulo. Essa padronização contribui diretamente para a redução de custos logísticos, otimização da gestão de manutenção e ampliação da eficiência operacional, especialmente em atividades realizadas em áreas remotas, de difícil acesso e sob condições adversas.

As características técnicas da Hilux — como altura livre do solo, motorização, capacidade de carga e desempenho em terrenos acidentados —, somadas a vantagens específicas como as revisões gratuitas até 100.000 km, disponibilidade de peças, confiabilidade mecânica e experiência comprovada em campo, a tornam a única opção que reúne todos os critérios técnicos e estratégicos definidos pela Fundação Florestal.

Do ponto de vista técnico, a Hilux reúne características superiores: excelente altura livre do solo (286 mm), elevado torque (50,9 kgf.m), motor 2.8L turbo diesel com 204 cv, capacidade de carga de 1.000 kg e volume de caçamba de 1.241 litros — atributos essenciais para o transporte de equipamentos e deslocamentos em áreas de difícil acesso. Soma-se a isso o melhor desempenho médio em consumo de combustível da categoria (10,3 a 11,8 km/l), resultando em economia operacional relevante no longo prazo.

Além disso, conforto e segurança no transporte das equipes são elementos essenciais à atuação eficiente em campo, diante das longas jornadas, exposição a intempéries, calor intenso e riscos como incêndios florestais. A cabine deve assegurar não apenas proteção física, mas também ergonomia, climatização, isolamento acústico e conectividade. A Toyota Hilux se destaca nesses aspectos: oferece

amplo espaço interno, suspensão ajustada para reduzir impactos, seis airbags (frontais, laterais e de cortina), estribo de acesso, portas USB, tomadas 12V e sistema de climatização com saídas de ar para o banco traseiro, proporcionando melhores condições de trabalho e segurança às equipes.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca é permitida quando houver necessidade de padronização e compatibilidade com os bens já existentes. Assim, a escolha da Toyota Hilux atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e interesse público, justificando a indicação de marca como objeto da licitação.

[1] Toyota Hilux: https://media.toyota.com.br/5d04cb70-31ea-451b-9ecb-4c0a203bc878.pdf?_gl=1*9f6ree*_gcl_au*MTA5NDk3ODcxMS4xNzQ5NjU0MDc2

[2] Ford Ranger: <https://www.ford.com.br/support/vehicle/ranger/2024/owner-manuals/>

[3] Chevrolet S10: <https://meu.chevrolet.com.br/saiba-mais-e-suporte/manuais-guias>

[4] Mitsubishi: <https://www.mitsubishimotors.com.br/picapes/l200-triton-sport>

* <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-garantia>

[5] Nissan: https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html?gad_source=1&gad_campaignid=22041697132&gbraid=0AAAAAD4q8vhA9C23vftDlzRQEDVv2YFKa&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-cxu3-nobrloDp9EyCC8rlz4A6QvWgLO7L9eo_03lZN5xEBedZvwjzBoCgVgQAvD_BwE

[6] Toyota Hilux: https://media.toyota.com.br/91ba5a6e-1732-4de8-bcce-f7a58c487cf6.pdf?_gl=1*b6ivck*_gcl_au*MTA5NDk3ODcxMS4xNzQ5NjU0MDc2

[7] Ford Ranger: <https://www.ford.com.br/support/vehicle/ranger/2024/owner-manuals/>

[8] Chevrolet S10: <https://meu.chevrolet.com.br/saiba-mais-e-suporte/manuais-guias>

[9] Mitsubishi: <https://www.mitsubishimotors.com.br/picapes/l200-triton-sport>

* <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-garantia>

[10] Nissan: https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html?gad_source=1&gad_campaignid=22041697132&gbraid=0AAAAAD4q8vhA9C23vftDlzRQEDVv2YFKa&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-cxu3-nobrloDp9EyCC8rlz4A6QvWgLO7L9eo_03lZN5xEBedZvwjzBoCgVgQAvD_BwE

[11] Toyota Hilux: https://media.toyota.com.br/91ba5a6e-1732-4de8-bcce-f7a58c487cf6.pdf?_gl=1*b6ivck*_gcl_au*MTA5NDk3ODcxMS4xNzQ5NjU0MDc2

[12] Ford Ranger: <https://www.ford.com.br/support/vehicle/ranger/2024/owner-manuals/>

[13] Chevrolet S10: <https://meu.chevrolet.com.br/saiba-mais-e-suporte/manuais-guias>

[14] Mitsubishi: <https://www.mitsubishimotors.com.br/picapes/l200-triton-sport>

* <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-garantia>

[15] Nissan: https://www.nissan.com.br/servicos/manuais/frontier.html?gad_source=1&gad_campaignid=22041697132&gbraid=0AAAAAD4q8vhA9C23vftDlzRQEDVv2YFKa&gclid=CjwKCAjw9anCBhAWEiwAqBJ-cxu3-nobrloDp9EyCC8rlz4A6QvWgLO7L9eo_03lZN5xEBedZvwjzBoCgVgQAvD_BwE

5. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, enquadrando-se os itens como bens comuns, conforme o **art. 3º, inciso II, do Decreto 10.024/2019 e o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.250/2002**.

O ano e o modelo do veículo especificado retratam a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.

Especificações Técnicas Mínimas:

Caminhonete Pick-Up 4x4 – Toyota Hilux

- **Quantidade:** 20 (vinte) veículos.
- **Características Gerais:**
 - Pick-up, Zero km,
 - 04 portas laterais e 01 porta na caçamba;
 - Cabine dupla para 05 ocupantes;
 - Capacidade mínima de carga: 1.000 kg;
 - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - Injeção eletrônica;
 - Freios ABS.
- **Cor Predominante:** Branco.
- **Combustível:** Diesel.
- **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de **75** litros.
- **Dimensões:**
 - Altura: 1.815 mm;
 - Comprimento: 5.325 mm;
 - Distância entre eixos: **3.000** mm;
 - Largura: 1.795 mm.
- **Motorização:**
 - Motor: 2.4L Turbo Diesel, 4 cilindros em linha
 - Potência: 204 cv a 3.500 rpm
 - Torque: 50,9 kgf.m
- **Transmissão:** Automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; sistema de tração 4x4.
- **Direção:** Elétrica ou hidráulica, original do fabricante.
- **Capacidade da Caçamba:** Volume aproximado de 1.000 litros.
- **Sistema de Segurança:**
 - Airbags frontais, laterais e de cortina;
 - Alarme/sistema anti-furto;
 - Assistente de partida em rampa;
 - Câmera traseira para manobras;
 - Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
 - Controle de estabilidade e tração;
 - Faróis de neblina e LED;
 - Freio com sistema ABS;
 - Trava elétrica nas portas;

- Luzes de condução diurna;
- Desembacador do vidro traseiro;
- Sensores de estacionamento traseiro.
- **Conforto:**
 - Ar-condicionado quente/frio;
 - Ajuste do volante em altura e profundidade;
 - Bancos com revestimento em couro;
 - Rodas de liga leve, mínimo aro 17".
- **Tecnologia:**
 - Rádio com tela sensível ao toque (mínimo 8");
 - Conexão Android Auto e Apple CarPlay;
 - Sistema de GPS.
- **Acessórios:**
 - Protetor de cárter;
 - Jogo de tapetes de borracha;
 - Lona marítima;
 - Snorkel;
 - Macaco e chave de roda originais;
 - Estribos laterais;
 - Barra de proteção ("Santo Antônio");
 - Capota marítima em lona impermeável;
 - Barras longitudinais no teto.
 - Para-choque de Impulsão (Quebra Mato) com protetor de faróis;
 - Provisto de engate com pino bola, homologado pelo INMETRO e CONTRAN.
 - Espelhos retrovisores externos, com regulagem interna, em cada lateral do veículo.
 - Deverá ser entregue **01 (um) extensor de caçamba**, original do veículo ou com características similares ao original, **certificado e homologado pelo INMETRO**, em conformidade com a **Resolução CONTRAN nº 349/2010** e demais normas vigentes. O equipamento deve:

Possuir **capacidade de carga de até 350 kg**, utilizando a furação original do veículo;

Incluir **sinalizações e suporte para placa**, permitindo a utilização com a tampa aberta;

Ser fabricado em **aço carbono com pintura epoxi preta ou alumínio**;

Ter funcionalidades múltiplas, como **divisor, extensor e rampa**.

 - Provisto de Protetor de Caçamba (de fábrica) ou Caçamba provida de revestimento em poliuréia ou poliuretano 100% puro, auto extinguível, 100% sólido, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado a caçamba do veículo;- **Pneus/Rodas:**
 - Pneus deverá ser de uso misto para uso na estrada e campo
 - Roda e pneu reserva (estepe) com as mesmas características dos demais.
- **Vidros:**
 - Vidros elétricos em todas as portas;
 - Película protetora contra raios solares (exceto para-brisa).
- **Pintura:** Branca, original de fábrica (não será aceita repintura).
- **Entrega:** Veículo limpo, com tanque cheio e equipado com todos os itens de série.

4.4. Especificação Detalhada:

Comum a todos os itens:

A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem na linha regular de produção e comercialização.

O ano e o modelo do veículo especificado neste termo retratam a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.

Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados no Estado de São Paulo, bem como com tanque cheio, sem ônus para a contratante.

Todos os equipamentos e acessórios incorporados aos veículos deverão ter, no mínimo, 03 (três) anos de garantia observada a homologação dos respectivos fabricantes.

Todos os veículos devem ser 0 km e novos.

A Contratada deverá executar gratuitamente as revisões de garantia até o limite de 100.000 km (cem mil quilômetros), referentes a manutenção preventiva, inclusive a substituições das peças e serviços previstos no manual do veículo. Também deve trocar, sem custos para a Contratante, materiais de consumo como lubrificantes e fluídos em geral, filtros em geral e correias em geral. Ao final desses serviços o veículo deverá ser lavado por dentro e por fora, fundo e motor, além de ser aspirado interiormente.

Os veículos devem atender aos padrões de qualidade mínimos exigidos no **Termo de Referência**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, incluindo critérios e práticas de sustentabilidade.

Prazo de entrega dos Bens

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

Testes e Ensaios

- **Testes Eletrônicos/Mecânicos:** Verificação de todos os componentes (lâmpadas, limpadores, travas, rádio, portas, vidros, etc.).
- **Teste de Pista:** Avaliação em relevo acidentado, aceleração e frenagem.
- **Teste de Estanqueidade:** Verificação de infiltrações por 3 minutos.

CRLV, Registro e Emplacamento

- **Inscrição no RENAVAM:** A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo, observando os números do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características.
- **Pagamento do Seguro Obrigatório:** Realizado pela contratada, se exigido por lei.
- **Registro e Licenciamento:** Primeiro emplacamento e licenciamento efetuados em nome da Fundação Florestal.
- **Identificação Alfanumérica:** Fixação das placas de acordo com o padrão do órgão de trânsito.

Garantia do Veículo

- **Garantia Integral:** Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento.
- **Cobertura da Garantia:** Inclui peças e serviços, com deslocamento do veículo até a concessionária, se necessário.
- **Assistência Técnica:** Prestação de serviços no Estado de São Paulo, com lista de concessionárias credenciadas.

Cobertura da Garantia

A **contratada** será responsável por todas as peças substituídas em garantia, incluindo os serviços, riscos e despesas relacionados. Isso abrange o deslocamento do veículo até a concessionária, caso o serviço não possa ser executado no município. Em casos de perda de garantia por mau uso ou caso fortuito, a contratada deverá emitir um **laudo técnico**, detalhando os danos e as causas.

Concessionárias Credenciadas

A contratada deverá fornecer uma **lista de concessionárias** instaladas no **Estado de São Paulo**, com capacidade técnica comprovada, para prestar os serviços de garantia. Essas concessionárias devem estar aptas a realizar manutenções, reposições de peças e atualizações de software durante o período de garantia.

Assistência Técnica

A assistência técnica será prestada por um período ininterrupto de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da entrega do veículo. Esse serviço inclui:

- Fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos;
- Atualizações de software;

Locais e condições de assistência técnica

A assistência técnica deve ser prestada no **Estado de São Paulo**. Caso a contratada não possua unidades no estado, deverá:

- Enviar uma **equipe volante** até a sede do detentor do veículo; ou
- Transportar o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, utilizando veículo adequado (caminhão cegonha, plataforma ou guincho).

Todos os custos de transporte, embalagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

A contratada também deverá fornecer:

- Uma **lista de endereços** das assistências técnicas disponíveis;
- Um **certificado de garantia único**, reconhecido pelas assistências técnicas;
- Um **representante responsável** para esclarecer dúvidas e resolver problemas durante o período de garantia.

Manutenções em Garantia

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Substituição de peças, reparos, rodízio de pneus e outras correções;
- Revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante (com base na quilometragem ou tempo de uso);
- Custos com peças, insumos (óleos, filtros e fluidos) e mão de obra.

Exceção: Peças substituídas por desgaste natural não serão cobertas pela garantia.

Prazos para reparo e manutenções

A contratada terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a partir da comunicação do problema, para:

- Realizar os reparos necessários;
- Restituir o veículo à unidade detentora em condições de uso.

Caso o problema não possa ser resolvido, a contratada deverá **substituir o item defeituoso** por outro em perfeitas condições, dentro do mesmo prazo.

O **não cumprimento do prazo** implicará em **acréscimo ao período de garantia**, equivalente ao tempo excedente, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Rede prestadora de serviços

A contratada deverá informar sua rede de assistência técnica sobre todas as **adaptações realizadas no veículo** e as **condições de garantia** aplicáveis, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após a assinatura do contrato.

Em caso de **recall** (necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica), a contratada deverá emitir uma **notificação** com as medidas necessárias para a regularização imediata do problema.

Catálogo

A vencedora deverá anexar o catálogo do veículo, após a licitação, para avaliação da Fundação Florestal.

Prescrições diversas:

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a contratante solicitará os itens acima apresentados de acordo com sua necessidade, não gerando expectativa junto à contratada de que toda a quantidade registrada será solicitada ao longo da vigência da Ata.

Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição.

Salientamos que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

Os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los.

8. Descrição da solução como um todo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar e selecionar a solução que melhor atenda às necessidades das áreas protegidas da Fundação Florestal, considerando aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais. O estudo visa avaliar as alternativas disponíveis para a aquisição de veículos garantindo eficiência, segurança e conformidade com as diretrizes institucionais e os recursos disponíveis.

A Fundação Florestal necessita de veículos adequados para atender às demandas operacionais nas áreas protegidas, incluindo o deslocamento de equipes, transporte de equipamentos e realização de atividades de fiscalização e monitoramento. A escolha do veículo deve considerar:

- **Condições de Terreno:** As áreas protegidas frequentemente possuem estradas não pavimentadas, trilhas e terrenos irregulares, exigindo veículos com tração 4x4 e robustez.
- **Conforto e Segurança:** O veículo deve oferecer conforto e segurança para os funcionários, especialmente em viagens longas e em condições adversas.
- **Viabilidade Econômica:** A solução deve ser economicamente viável, considerando custos de aquisição, manutenção e operação.

Foram avaliadas duas alternativas para atender às necessidades da Fundação Florestal:

1. Aquisição de Veículo 4x4

- O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo à Fundação Florestal a gestão da manutenção e documentação.
- **Vantagens:**
 - Propriedade do veículo, com possibilidade de uso contínuo e adaptação às necessidades específicas.
 - Garantia de fábrica, reduzindo custos com manutenção no período.
 - Melhor custo-benefício a longo prazo.
- **Desvantagens:**
 - Responsabilidade integral pela gestão do veículo, incluindo manutenção e documentação.

2. Locação de Veículos (com ou sem motorista)

- O serviço consiste na disponibilização de veículos por uma empresa contratada, que se responsabiliza pela manutenção, documentação e substituição dos veículos.
- **Modelos de Contratação:**
 - Franquia mensal com valor por quilômetro rodado.
 - Quilometragem livre.
- **Vantagens:**
 - Redução da responsabilidade pela gestão de manutenção e documentação.
 - Flexibilidade na escolha de veículos conforme a necessidade.
- **Desvantagens:**
 - Custos elevados a longo prazo, especialmente para uso contínuo.
 - Dependência de terceiros para disponibilidade e qualidade dos veículos.

ANÁLISE COMPARATIVA

Considerando que os recursos disponíveis são provenientes de recursos próprios, acordo e TCCA (Termo de Convênio e Contrato de Ajustamento), com exclusividade para investimento, a aquisição de veículos 4x4 apresenta-se como a solução mais viável e adequada. A análise considerou os seguintes aspectos:

- **Viabilidade Técnica:**
 - A aquisição de veículos novos garante o atendimento aos requisitos de conforto, segurança e desempenho em terrenos adversos.
 - A garantia de fábrica reduz significativamente os custos com manutenção no período inicial.
- **Viabilidade Econômica:**
 - A aquisição de veículos representa um investimento inicial maior, mas oferece melhor custo-benefício a longo prazo, especialmente considerando o uso contínuo.
 - A locação de veículos, embora evite custos iniciais elevados, tende a ser mais onerosa com o tempo, principalmente para uso intensivo.

- **Aspectos Operacionais:**

- A aquisição permite a integração do veículo à frota oficial, garantindo disponibilidade imediata e adaptação às necessidades específicas da Fundação Florestal.
- A locação, embora flexível, pode resultar em dependência de terceiros e limitações na disponibilidade de veículos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Código	Siafisico	Unidade	Qtdade
1	Veículo automotor, Tipo: Pick up, cabine dupla – Diesel, branco, 4x4 - zero KM - Cinco passageiros, considerando o motorista.	470784	6433960	Unidade	20
Total					20

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.050.533,40

O Valor Total estimado é de R\$ 7.050.533,40

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados na modalidade Pregão Eletrônico, através de ARP- Ata de Registro de Preço, sendo desta forma tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está alinhada ao planejamento institucional, uma vez que está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. A divergência de valores observada decorre do fato de se tratar de uma Ata de Registro de Preços, modalidade em que os valores registrados podem variar conforme as demandas efetivas da Administração e os quantitativos adquiridos ao longo da vigência da ata. Esse modelo permite maior flexibilidade na aquisição dos itens, garantindo a otimização dos recursos públicos e a melhor adequação às necessidades da instituição.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo ampliar a frota de veículos e a capacidade operacional para a realização das atividades da FF, garantindo maior eficiência na prestação de serviços e mais segurança.

As áreas de atuação estão localizadas em terrenos de difícil acesso, pois se tratam de áreas de proteção ambiental, exigindo veículos robustos e preparados para enfrentar condições adversas. Por isso, a aquisição de caminhonetes 4x4 é essencial para assegurar a mobilidade e a continuidade das operações nessas regiões.

15. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos veículos pode gerar impactos ambientais, como emissões de poluentes, consumo de combustíveis fósseis, impactos no solo e vegetação, perturbação da fauna e geração de resíduos. Visando o mínimo impacto ambiental, os veículos adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir catalisador de gases nocivos ao meio ambiente, conforme as normas vigentes no país;
- b) Apresentar consumo rodoviário igual ou superior a 9 km/l, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aferida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Além disso, serão adotadas medidas como o uso responsável dos veículos, manutenção periódica e capacitação das equipes para reduzir os impactos e garantir a sustentabilidade nas áreas protegidas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de veículos 4x4 para a Fundação Florestal é viável tanto tecnicamente quanto financeiramente. Tecnologicamente, os veículos 4x4 são essenciais para garantir a segurança e eficiência das atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e visitas institucionais em áreas de difícil acesso, como regiões de mata e estradas não pavimentadas, onde veículos convencionais não são adequados.

Financeiramente, embora o custo inicial seja mais alto, os veículos 4x4 oferecem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção emergencial e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando danos frequentes e aumentando a vida útil do patrimônio. A utilização de Ata de Registro de Preços proporciona flexibilidade para futuras aquisições, otimizando o orçamento disponível.

Portanto, a aquisição é uma solução viável e estratégica, garantindo a continuidade das operações e a segurança nas atividades da Fundação Florestal.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Analista de Recursos Ambientais